



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.019/2006**

**Determina a construção de rampas de acesso e adaptações aos banheiros das empresas. Escolas e bancos privados, destinadas aos portadores de deficiências físicas e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada no âmbito deste Município a construção de rampas e implementar adaptações necessárias aos banheiros das empresas, escolas e instituições bancárias do sistema privado, destinadas ao acesso a portadores de deficiências físicas.

**Art. 2º** - Caberá ao poder público municipal, por meio da secretaria de Infra-Estrutura, proceder à orientação técnica bem como fiscalizar e exigir o fiel cumprimento às adaptações contidas no *caput* do artigo anterior.

**Art. 3º** - A secretaria competente determinará à adequação às normas vigentes num prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 46º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 12 de dezembro de 2006.

**JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Bayeux